

LEI ORDINÁRIA Nº 538, DE 10 DE MAIO DE 2022

Ementa: Proíbe jogar lixo e animais mortos em lugares públicos e privados e dá outras providências

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho - PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

Art. 1º - Com o propósito de proteger o meio ambiente e a saúde dos cidadãos, fica proibido jogar lixo e animais mortos, de quaisquer espécies, junto em terrenos públicos e privados e estradas situadas em todo território do Município de Ouro Velho, Paraíba.

Art. 2º - Além da pessoa que depositar o lixo ou animal morto, em local proibido, poderá ser responsabilizado aquele que tiver ordenado à prática da infração.

Art. 3º - Deverá ser dada publicidade para a conscientização aos cidadãos da presente Lei, visando orientar a todos sobre a infração decorrente do depósito irregular de lixo e animais mortos.

Art. 4º - Qualquer pessoa poderá contribuir na fiscalização da presente Lei.

Parágrafo Único: Além do flagrante, feito por Autoridade Municipal, qualquer pessoa pode, munida de provas, denunciar a prática da infração prevista nesta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Público responsável de disponibilizar a retroescavadeira para enterrar o animal morto, de grande porte, na propriedade do proprietário do animal.

Art. 6º - O descumprimento desta Lei implicará em multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), para cada ato irregular praticado.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Velho/PB, 10 de maio de 2022.

Augusto Santa Cruz Valadares
Prefeito Municipal

*** Lei de Autoria do Vereador: EUVALDO FERREIRA DA SILVA

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial desta Edilidade em 10 / 05 /2022, dando efetiva e legal publicidade.

Responsável

Augusto Santa Cruz Valadares
Prefeito